



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

MINUTA de Deliberação CBH-SMT nº 406 de 18 de dezembro de 2019.

Aprova o Plano Anual de Aplicação dos recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos e das despesas de custeio para o exercício 2020 e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT), criado e instalado segundo a Lei Estadual nº 7.663/91, no uso de suas atribuições legais, em sua 57ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando a Lei Estadual nº 10.020, de 3 de julho de 1998, que autoriza o Poder Executivo a participar da constituição de Fundações Agências de Bacias Hidrográficas;

Considerando o inciso VI, do artigo 22, do Decreto Estadual nº 50.667, de 30 março de 2006, que dispõe sobre a transferência de até 10% (dez por cento) do valor arrecadado com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, para despesas de custeio e pessoal em conformidade com o plano anual de aplicação, aprovado pelo respectivo CBH;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO nº 175, de 9 de março de 2017, que estabelece modelo de Plano Anual de Aplicação dos recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos e das despesas de custeio.

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Aplicação dos recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo e das despesas de custeio do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Sorocaba e Médio Tietê, para o exercício 2020, conforme o Anexo I - Plano de Aplicação de recursos da cobrança para o ano de 2020 e o Anexo II - Despesas de Custeio para o ano de 2020.

Artigo 2º - Para consecução do Plano Anual de Aplicação mencionado no artigo 1º, fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o que for arrecadado com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, no período de 1 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 para repasse à Fundação Agência de Bacia do rio Sorocaba e Médio Tietê, conforme estabelecido no inciso VI, do artigo 22, do Decreto Estadual nº 50.667, de 30 março de 2006.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no DOE/SP.

José Geraldo Garcia
Presidente do CBH-SMT

Wendell Rodrigues Wanderley
Vice-Presidente do CBH-SMT

Jodhi Jefferson Allonso
Secretário Executivo do CBH-SMT